



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1771, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**AUTORIA:** Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**REQUERIMENTO N° DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública, André Luiz de Almeida Mendonça, informações sobre a operação de radares nas rodovias federais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Justiça e Segurança Pública, André Luiz de Almeida Mendonça, informações sobre a operação de radares nas rodovias federais.

Nesses termos, requisita-se informar:

1. se foi cumprida integral e tempestivamente a decisão proferida no processo nº 1042643-24.2019.4.01.0000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com os devidos documentos comprobatórios;
2. o número de radares fixos e móveis em efetiva operação pela Polícia Rodoviária Federal atualmente;
3. as estatísticas atuais e o históricas do número de mortes por acidente de trânsito nas rodovias federais;
4. o estudo de trechos críticos que embasa a implantação dos radares fixos.
5. solicita-se detalhamento das políticas implementadas desde 2019 pelo governo para redução de acidentes e mortes nas estradas.

SF/20532.25334-91 (LexEdit)

## JUSTIFICAÇÃO

Em 15 de agosto de 2019, o Presidente Jair Bolsonaro determinou ao Ministério da Infraestrutura que procedesse “à reavaliação da regulamentação dos procedimentos de fiscalização eletrônica de velocidade em vias públicas”, e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que procedesse “à revisão dos atos normativos internos que dispõem sobre a atividade de fiscalização eletrônica de velocidade em rodovias e estradas federais pela Polícia Rodoviária Federal”. Por decisão do Presidente, ficaria suspenso o uso de equipamentos medidores de velocidade estáticos, móveis e portáteis, até a conclusão desses processos.

A suspensão foi questionada na Justiça, tendo havido decisão em primeira instância, do Juiz Marcelo Gentil Monteiro, em 11 de dezembro de 2019, e em segunda instância, do Tribunal Regional Federal da 1<sup>a</sup> Região, em 18 de dezembro de 2019, determinando o retorno da fiscalização até o dia 23 de dezembro.

Solicitamos que o Ministério da Justiça e Segurança Pública preste contas à sociedade sobre o cumprimento dessa decisão, bem como informe os dados existentes relativos à segurança nas rodovias, para o bom cumprimento do papel constitucional de fiscalização e controle do Congresso Nacional sobre os atos do Poder Executivo Federal.

Sala das Sessões, \* data inválida \*.

**Senador Humberto Costa**